

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 619/84

INTERESSADA : MARIA MARILMA ZAGO PONTES MARTINS

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina Geografia Física e Humana Geral, na FFCL de São José do Rio Pardo.

RELATOR : Cons^o Armando Octávio Ramos

PARECER CEE : 1629 / 84 - CTG - Aprovado em 17 / 10 / 84.

1 - H I S T Ó R I C O

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo solicita a aprovação da indicação de Maria Marilma Zago Pontes Martins para lecionar a disciplina Geografia Física e Humana Geral, junto ao Curso de História, daquela Faculdade, na categoria de Professor I.

A indicada iniciou suas atividades docentes naquela Faculdade, na data de 1^o de março do corrente ano. Consta, no ofício de encaminhamento, que a disciplina não é ministrada desde dezembro de 1975, uma vez que o curso deixou de funcionar por falta de alunos.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A indicada é licenciada em Geografia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu. Em seu histórico consta ter cursado a disciplina para a qualm está sendo indicada. Apresentou certificado de Curso de Especialização em Estudos Sociais. Realizou Curso de Especialização em Geomorfologia. Participou de cursos de curta duração e de congressos de Geografia. Possui registro MEC de Professor e leciona a disciplina Geografia, em Escola de 1^o grau, num total de 18 aulas semanais.

Carga e grade horárias compatíveis.

3 - C O N C L U S ã O

Favorável à indicação de Maria Marilma Zago Pontes Martins, para exercer as funções de Professor I, junto à disciplina Geografia Física e Humana Geral, do Departamento de Geociên-

cias e História, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

São Paulo, 12 de setembro de 1984.

a) Cons^o Armando Octávio Ramos

Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos e Aroldo Borges Diniz.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau em 03/10/84

a) Cons^o Paulo Gomes Romeo

Vice-Presidente em exercício

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de outubro de 1984.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE